



EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR CONSELHEIRO – ROLDEN BOTELHO
QUEIROZ – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº 06487/2022-2

MUNICÍPIO: TAUÁ

JUSTIFICATIVAS

THOBIAS BATISTA MARTINS, vem, perante V. Exa., com guarda de prazo, oferecer as **razões de fato e de direito** necessárias e pertinentes ao feito, que, como adiante explicitado, impera ser, de pronto, extinto sem resolução de mérito.



1. DOS FATOS

Trata-se o feito em tela da Representação nº 06487/2022-2, com pedido de medida cautelar *inaudita altera pars*, apresentada pela empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, em que busca a suspensão em caráter liminar do Pregão Eletrônico nº 09.02.001/2022-SECULT, bem como a posterior anulação dos atos tidos como irregulares.

Desta feita, o nobre conselheiro relator exarou despacho no feito determinando a intimação dos interessados para se manifestarem previamente à decisão acerca da cautelar requerida, pelo que passamos às pertinentes considerações.

2. DO DIREITO

Inicialmente, impende salientar que a Administração Pública resolveu **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 09.02.001/2022-SECULT, que objetivava o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM UTILIZADOS PELA ORQUESTRA MUNICIPAL MAESTRO CHICO CLARINETE E A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA LEOLINA MACIEL FEITOSA E CASTRO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – CE", conforme termo de revogação em anexo (DOC. 01).

Nesse sentido, é mister ressaltar que o Novo Código de Processo Civil estatui a aplicação supletiva e subsidiária de suas normas aos processos administrativos, senão vejamos:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.



Desta feita, diante dos fatos acima explanados, e, considerando que a licitação em comento encontra-se **REVOGADA**, evidencia-se, portanto, a completa perda do objeto do Processo em tablado.

Nesse diapasão, o art. 493 do Novo Código de Processo Civil disciplina que o fato superveniente à propositura da ação, que venha a interferir no julgamento do mérito, deve ser apreciado pelo juiz, de ofício, ou a requerimento da parte, *in verbis*:

Art. 493. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento do mérito, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a decisão. (grifo)

Desta feita, resta-se comprovada a perda superveniente do objeto do processo em epígrafe, uma vez encontrar-se revogado o procedimento licitatório que lhe deu causa, razão pela qual solicitamos o arquivamento do presente processo.

3. DO PEDIDO

Convicto do espírito de justiça que tem prevalecido nas deliberações desse eminente Pretório de Contas, solicitamos o recebimento destas Justificativas, dando-lhes o devido e justo provimento, com o conseqüente arquivamento do feito em análise.

Pede deferimento.

Tauá – CE, 28 de março de 2022.

ARTUR MOREIRA
MARTINS:04965
824377

Digitally signed by ARTUR MOREIRA
MARTINS:04965824377
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - TRF, ou=TRF e-CPF
A3, ou=J.M BRANCIO, ou=21674173000165,
cn=ARTUR MOREIRA MARTINS:04965824377
Date: 2022.03.29 17:10:51 -03'00'

Artur Moreira Martins
OAB/CE N° 41.351

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15445317



Artur Moreira Martins



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ARTUR MOREIRA MARTINS

NUMERO
41351

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS MOREIRA
FRANCISCA IRENE MARTINS MOREIRA

NACIONALIDADE
TUA-CE

PF
2004098130280 - SSP/CE

BOLETO DE PAGAMENTO CANCELADO

NÃO

DATA DE RECEBIMENTO

5/10/2018

049 808 243-77

PLA C/DEFENSOR CA

DI 30/03/2018

JOSE CARLOS MOREIRA FILHO
PRESIDENTE





ARTUR
MOREIRA
Consultoria e
Assessoria Jurídica



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: THOBIAS BATISTA MARTINS, brasileiro, solteiro, pregoeiro, inscrito no RG sob o nº 2000029182515, inscrito no CPF sob o nº 013.985.163-17, domiciliado na Rua Dondon Feitosa, nº 1260, Bairro José Ózimo, CEP 63.660-00, Tauá/CE.

OUTORGADO: ARTUR MOREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 41.351, com escritório profissional na Avenida Chermont Alves de Oliveira, nº 1116, Bairro Alto Brilhante, CEP 63.660-000, Tauá/CE.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o **outorgante** nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, com os necessários poderes contidos nas cláusulas "*ad judicium*" e "*et extra*", para representá-lo administrativamente ou em juízo, podendo, em qualquer Juízo, Grau ou Tribunal, propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo até decisão final, usando dos recursos legais, acompanhando-o e praticando todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado, podendo mesmo substabelecê-lo, com ou sem reserva de poderes, e, ainda, confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, oferecer recurso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, tudo com os poderes especiais ressalvados no art.105, "*in fine*" do Código de Processo Civil c/c art.5º, §2º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogado do Brasil)

Tauá/CE, 29 de março de 2022

Thobias Batista Martins



Olá ARTUR MOREIRA MARTINS ▾
Último acesso:
Baixar Termo de Adesão
Instruções para Assinatura Digital
Tutoriais e Documentos
Baixar Manual de Utilização

Peticionamento Eletrônico

Prezado(a),

Sua petição foi recebida com sucesso pelo Portal de Serviços Eletrônicos do TCE/CE. A tramitação e situação da presente petição poderão ser visualizadas no endereço eletrônico do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>.

Detalhes da petição:

NÚMERO DO PROTOCOLO: 202207935

DATA: 29/03/2022

HORA: 17:21

NÚMERO DA PETIÇÃO: 75411

NOME DO PETICIONANTE: ARTUR MOREIRA MARTINS

TIPO DE INTERESSADO: ADVOGADO

TIPO DE PETIÇÃO: ATENDIMENTO AO DIREITO DE PETIÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO RELACIONADO: 06487/2022-2

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ANEXADOS: 3